



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 004/2023

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA** pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. José Callegari, 647, Bairro Ipê, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.206.481/0001-58, no presente ato representado pelo Prefeito **Antonio França Benjamim**, brasileiro, portador do RG nº 5.272.410-4/SSP/PR e CPF nº 903.522.709-34, residente e domiciliado à Rua Elizabete Gulart, nº 379, CEP 85884-000, nesta cidade de Medianeira doravante denominada **CEDENTE**, e a **SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR**, regularmente inscrita no CNPJ sob o Nº 05.774.123/0001-01, sediada à Rua Mario Lorenzoni, nº 71, Bairro Belo Horizonte, Medianeira-PR, no presente ato representado pela Presidente Sra. **Camila Campos Clavisso**, portadora do RG nº 9207033.6 e CPF nº 052.399.099-54, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, considerando a **autorização legislativa mediante Lei Municipal 1155/2023 de 15 de maio de 2023**, resolvem pactuar o presente Termo de Concessão de Uso de Bem Público, observadas as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **Concessão de Uso** de um veículo marca Renault, modelo KWID, tipo passeio, zero km, com ar, direção, flex, ano/modelo 2023/2024, patrimônio nº 36.785, placa SEH8G04, pertencente ao CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA, o qual se destina exclusivamente à utilização pela CESSIONÁRIA, vedada sua disposição a terceiros.

§ 1º o prazo da concessão de uso é pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do termo, oportunidade na qual haverá a entrega efetiva do bem.

§ 2º fica autorizada a prorrogação da concessão por iguais períodos desde que os objetivos sejam alcançados, havendo interesse público, a critério do **CEDENTE**.

§ 3º o **CEDENTE**, a qualquer momento, poderá revogar o presente termo, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA – Constituem obrigações da cessionária, sem quaisquer ônus para o CEDENTE:

- I – Contratar e pagar seguro total do veículo com garantia contra colisão, incêndio, roubo, furto, perda total ou parcial, danos materiais, corporais, morais e estéticos;
- II - Conservar o veículo objeto desta concessão, mantendo-os em bom estado, às suas expensas, incumbindo-lhe também a responsabilidade pela guarda, por eventuais taxas, impostos, multas, e demais encargos que sobrevierem sob o bem;
- III – Responsabilizar-se por todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do veículo e sua manutenção, durante todo o período da concessão.
- IV - Elaborar um laudo em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social acerca do estado físico do veículo, no momento da celebração do respectivo instrumento, para compor anexo ao presente termo.
- V - Manter a regularidade formal, devidamente inscrita nos órgãos Federais, Estaduais e Municipais competentes durante a vigência do termo.
- VI – Manter a inscrição ativa e atualizada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
- VII - Manter a regularidade fiscal e previdenciária, devidamente comprovada mediante a apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou equivalentes, à Secretaria Municipal de Assistência Social quando da assinatura do termo e também quando devidamente solicitado, durante sua vigência.
- VIII - assegurar o acesso dos servidores públicos municipais encarregados da fiscalização junto ao bem.
- IX – Responder civilmente, administrativamente por eventuais danos causados pelo veículo a terceiros.
- X - Zelar pela integridade do(s) bem(ns), conservando-o(s) em perfeito estado;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

XI - Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada.

XII - Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o **CEDENTE** o valor em espécie do bem conforme TABELA FIPE.

XIII - Executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos conforme estabelecido na Resolução nº 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

XIV - Em caso de alteração do Serviço contido no inciso XIII deverá ser executado outro serviço conforme a Resolução nº 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais voltado para a pessoa com deficiência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO - A presente concessão de uso extinguir-se-á:

I - No prazo final do presente instrumento, caso não haja renovação mediante Termo Aditivo;

II - Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento, mediante termo de rescisão;

III - Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito;

IV - Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Parágrafo único: findo ou extinto o respectivo termo, ou verificado o abandono ou descaso com o referido instrumento pela **CESSIONÁRIA**, poderá o **CEDENTE** imitir-se imediatamente na posse do veículo, promovendo a remoção compulsória, não ficando o **cedente** responsável por qualquer dano decorrente da remoção ou da guarda destes.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Medianeira, providência a ser tomada pela **CEDENTE** no prazo a que alude o § único do art. 61 da Lei 8666/93.


CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de Termo de Concessão de Uso de Bem Móvel em 03 vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Medianeira, 29 de maio de 2023.


Antonio França Benjamim
PREFEITO


Camila Campos Clavisso
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 022 904 758-98

Nome:

CPF: 029 489 92940